LEI Nº 696

Autoriza firmar convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, e contém outras providências:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República - S E A C -, para a execução de serviços relativos a projetos comunitários, abrangendo ações sócio-educativas, culturais e econômicas a serem executadas neste Municipio, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população.

Art.2º- As despesas participativas do Municipio decorrentes da execução da presente Lei, deverão ocorrerem à conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social, constante do orçamento para o presente exercício, e/ ou vindouros.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 23/Setembro/1.986.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.